CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº 39/2021

OBJETO: Projeto de lei nº 31/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: A propositura dispõe sobre a estruturação do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

CONCLUSÃO DO RELATOR: No julgamento da ação direta de inconstitucionalidade, o órgão especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo declarou irregulares diversos cargos, ressaltando, ainda, que a natureza excepcional da modalidade de provimento é absolutamente incompatível com as leis trabalhistas. Nesse sentido, entendo que os vícios anteriormente ocorridos estão presentes no projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo. Desse modo, sou contrário à aprovação do projeto e entendo que se ocorrer a aprovação, o atual prefeito e os vereadores que o aprovarem serão responsabilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, pois isso já ficou claro o suficiente nos dois acórdãos publicados, onde foram, inclusive, expedidas recomendações.

MEMBROS DAS COMISSÕES: As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento rejeitam o parecer por maioria.

Voto em separado (Vereador Paulo Egidio Grigolin): Rejeito o parecer, tendo em vista que, em pesquisa à referida ADIN e à legislação vigente, entendo que o cargo em si não é inconstitucional, mas sim a origem de sua criação, que foi corrigida por lei, além do fato de as atribuições do cargo estarem consoantes determinação legal.

Câmara Municipal de Bariri

05 JUL. 2021

PROTOCOLO Nº 534

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Bariri, 05 de julho de 2021.

JUSTIÇA E REDAÇÃO		
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (PODEMOS) Presidente e relator	APROVO	
AIRTON LUIS PEGORARO (MDB) Vice-Presidente	REJEITO	
PAULO EGIDIO GRIGOLIN (PP) Membro	REJEITO	
FINANÇAS E ORÇAMENTO		
EDCARLOS PEREIRA DOS SANTOS (PSDB) Presidente	REJEITO	
FRANCISCO LEANDRO GONZALEZ (PODEMOS) Vice-Presidente	APROVO	
AIRTON LUIS PEGORARO (MDB) Membro	REJEITO	